PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 66/2019

Autor: Vereador Paulo Magalhães Junior

Ementa: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade das cervejarias que fornecem produtos em Salvador em criar programas de conscientização contra o alcoolismo nas comunidades da capital baiana*".

Relator: Joceval Rodrigues

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das cervejarias que fornecem produtos em Salvador em criar programas de conscientização contra o alcoolismo nas comunidades da capital baiana.

O **Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa**, em manifestação, informa que o presente projeto de lei está amparado nos artigos 12, inciso III e artigo 172 da Resolução n°: 910/91 – Regimento Interno da Câmara de Salvador, estando o mesmo em conformidade com as normas regimentais e técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao Vereador que subscreve o presente Parecer.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner

II- DO RELATÓRIO. DA PROPOSTA DE EMENDAS

Atualmente o alcoolismo é um dos problemas sociais que mais atingem a humanidade, principalmente as empresas, pois, afeta intimamente o comportamento dos empregados. Assim, a dependência do álcool está presente no Código Internacional de Doenças (CID) e é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). É entendido como vício de ingestão regular de bebidas alcoólicas, e é considerada como uma doença que afeta a saúde física, o bem estar emocional e o comportamento do indivíduo.

O alcoolismo, também conhecido como "síndrome da dependência do álcool", é uma doença caracterizada pelos seguintes elementos:
Compulsão: uma necessidade forte ou desejo incontrolável de beber;
Perda de controle: a inabilidade frequente de parar de beber, uma vez que a pessoa já começou;
Dependência física: a ocorrência de sintomas de abstinência, como náusea, suor, tremores e ansiedade, quando se para de beber após um período bebendo muito. Tais sintomas são aliviados bebendo álcool ou tomando outra droga sedativa:
Tolerância: a necessidade de aumentar a quantia de álcool para sentir-se "alto".

Reconhecer que se precisa de ajuda para um problema com álcool talvez não seja fácil, por isso, se conseguirmos incentivar de alguma maneira a população contra o alcoolismo, pode-se diminuir a porcentagem de pessoas que sofrem dessa patologia.

Isto posto, feitas as considerações acima, importante salientar que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea *d*, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner

> ***Art.68, III, d:*** *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município*** *"grifamos*

Neste diapasão, o projeto de lei n°: 66/2019 deve prosperar tendo em vista a importância de identificar à questão da possibilidade das cervejarias assegurarem a saúde dos seus clientes através da orientação e prevenção ao uso indevido de álcool, demonstrando as ações, alternativas, programas, exemplos, e os meios propícios e adequados para a solução deste problema de questão social.

III - VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 66/2019**, de iniciativa do ilustre Vereador Paulo Magalhães Junior, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno- Resolução n°: 910/91.

Salas das Comissões, 06 de Agosto de 2020.

Vereador Joceval Rodrigues
Relator

Ver. Marta Rodrigues

Vice-Presidente Ver. Sidninho

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner